



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço especializado de capacitação no curso 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA. Data de realização do curso: 12 a 14 de maio de 2025, em Foz do Iguaçu, PR, com carga horária de 24 horas.

Público alvo: Servidores da Secretaria de Engenharia e da Secretaria de Gestão Predial, conforme requerimentos de solicitação de participação anexados ao PROAD 3035/2025.

CATSER: 14729 (grupo 929)

O prazo de vigência da contratação é de 5 meses, contado a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço especializado de capacitação, por meio do curso citado acima, conforme proposta anexada ao PROAD 3035/2025. O curso, organizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA, será ministrado pelos seguintes palestrantes/instrutores: André Baeta, André Kuhn, Elci Pessoa, Fabrício Mareco, Paulo Reis e Rafael Jardim.

2.2. Objetivo: Capacitar servidores deste Regional que trabalham com contratação de obras e serviços de engenharia, desde as primeiras etapas até a condução do contrato. De modo mais específico, serão abordados os reflexos das novas disposições e institutos da Lei 14.133/2021, os acórdãos mais recentes sobre a matéria, a prevenção de fraudes, a diferenciação de obras e serviços de engenharia, a sustentabilidade, dentre outros temas afins.

2.3. Conteúdo programático:

- Empreitada por preço unitário, imprecisão do orçamento e alterações contratuais: aditivos ou apostilamento?;
- Subcontratação: o céu é o limite?;
- Procedimentos para cálculo do BDI em obras e serviços de engenharia;
- Talk show - obras públicas: qual o melhor caminho a ser trilhado?;
- Oficina 1 - Importância da adequada gestão e fiscalização de contratos e os artefatos que podem ser utilizados;
- Oficina 2 - A fase preparatória das contratações de engenharia: estudo técnico preliminar, projeto básico, termo de referência e projeto executivo;
- Oficina 3 - Alterações contratuais: limites, cautelas e procedimentos;
- Oficina 4 - O SINAPI e o SICRO como referenciais oficiais: quando usar, como usar, quando ajustar, quando utilizar outras fontes de referência;
- Oficina 5 - Elaboração da matriz de risco e cálculo do impacto no preço estimado;
- Oficina 6 - Utilização dos instrumentos auxiliares da contratação nos processos de engenharia;
- Formas de contratação de manutenção predial: vantagens e desvantagens;
- Contratação de serviços de pavimentação: alternativas e cautelas;
- Contratos de obras públicas: uma visão gerencial;
- Garantia de obras públicas: disposições legais e normativas.

2.4. Inclusos:

- 03 almoços e 06 *coffee breaks*;
- Material didático com conteúdo exclusivo do evento;
- Certificado geral com carga horária de 24 horas;
- Certificado das oficinas com 4 horas cada.

2.5. Data de realização do curso:

Dias 12 a 14 de maio de 2025.

2.6. Participantes: 2 (dois), conforme PROPOSIÇÃO N. SEJ/FORMAD/014/2025, a saber:

Renata Caetano Lodi – Secretária de Engenharia

Paulo Roberto da Silva Júnior – Secretária de Gestão Predial

2.7. Local da realização do curso: Avenida das Cataratas, 3175 – Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR, 85.853-000.

2.8. Carga-horária: 24 horas

2.9. Valor: Inscrição individual: R\$4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)
Inscrição para 2 participantes: R\$9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

3 – UNIDADE REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Engenharia (SENG) e Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES).

4 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Contratação direta, por de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.2. Decisões do TCU: 439/1998 - Plenário.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A publicação da nova lei de licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021) criou demanda específica de capacitação dos servidores deste Regional, pois trouxe inúmeras inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, principalmente as de obras e serviços de engenharia.

5.2. Vários dos dispositivos alterados e/ou acrescentados impactarão a forma como se planeja as contratações de obras e serviços de engenharia, desde a sua concepção, com as novas metodologias de pesquisa, uso de sistemas oficiais (SINAPI, SETOP, etc), até sua execução, incluindo aqui a possibilidade ou não de se propor termos aditivos – TA, dentre outros. Além disso, a reforma tributária também trouxe impactos na elaboração de orçamentos de obras, sendo também necessária capacitação sobre a matéria.

5.3. Dentre as atividades que estão sob a responsabilidade dos servidores requisitantes do curso, constam elaboração de processos para contratação de serviços de engenharia para construção, ampliação, adaptação, manutenção e reforma de imóveis. Tais serviços abrangem desde a etapa de planejamento, com a concepção de Estudos Técnicos Preliminares, elaboração de Termos de Referência, de planilhas de orçamentos para estimativa da contratação, proposição de Termo Aditivo – TA, bem como acompanhamento e fiscalização dos contratos, dentre outras atribuições.

5.4. Para o atendimento dessas demandas, os servidores devem possuir conhecimento da legislação aplicada ao tema; jurisprudências do TCU; decretos e instruções normativas diversas; entender as tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, dentre outras); conhecer regras e

propriedades do processo de formação de preços de obras públicas, dentre outros. Conforme pode-se verificar, esses e outros temas fazem parte da ementa do curso.

5.5. Através da participação do curso, a unidade terá acesso às seguintes informações e conhecimentos:

- Principais entendimentos em relação à contratação de obras públicas e serviços de engenharia (como aqueles de manutenção predial) conforme a lei n. 14.133/2024;
- Soluções e conteúdos atualizados sobre a matéria;
- Orientações sobre as principais e mais atualizadas jurisprudências do TCU;
- As atualizações das demais legislações e normativos afetos à matéria.

5.6. Além disso, tais eventos também se apresentam como excelente oportunidade de saneamento de diversas dúvidas vivenciadas no dia a dia dos participantes durante a execução de suas atribuições.

5.7. Tudo isso ajudará no desenvolvimento da análise crítica dos servidores sobre os diversos aspectos que o tema requer, garantindo uma condução segura na contratação de obras e serviços de engenharia, com reflexo positivo direto nos procedimentos para a realização das licitações e formalização de contratos, em todas as suas fases, desde o planejamento à fiscalização.

6 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa responsável pelo curso, Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA, atua há mais de 20 anos na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Essas informações constam no site do grupo.

6.2. Os palestrantes são profissionais experientes e reconhecidos em suas respectivas áreas de atuação:

- André Pachioni Baeta - Auditor Federal de Controle Externo do TCU:
Engenheiro formado pela Universidade de Brasília e Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2004, com atuação na fiscalização de obras públicas. Foi diretor da divisão de gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, desenvolvendo métodos e auditando sistemas de preços da Administração Pública. Responsável por elaborar o Roteiro

de Auditoria de Obras Públicas e a Cartilha de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas. Atualmente é Assessor de Ministro do TCU e autor de livros sobre orçamento e licitações de obras públicas. Foi presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop nos biênios 2013/2014 e 2015/2016 e coordenou orientações técnicas sobre orçamento e superfaturamento de obras.

- André Kuhn – Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU:
Engenheiro certificado em Engenharia de Custos pelo IBEC/ICEC, Mestre em Engenharia Civil pela UFF, com graduação em Engenharia pelo IME e Ciências Militares pela AMAN. Atuou como Engenheiro do Exército Brasileiro até 2013, Secretário de Engenharia e Arquitetura do MPF (2014-2019), Diretor Executivo do DNIT (2019-2020) e Presidente do Conselho de Administração da VALEC Engenharia (2020-2022). Autor de livros sobre licitações e contratos de obras públicas, foi eleito Engenheiro de Custos do Ano em 2023 pelo IBEC. É palestrante, professor de pós-graduação no Ibmec e Diretor Administrativo da Meta5.
- Elci Pessoa – Engenheiro Consultor de Tribunais de Contas:
Engenheiro Civil pela Universidade de Pernambuco, Pós-Graduado em Auditoria de Obras Públicas pela UFPE, Doutorando na Universidade de Aveiro (Portugal) e Bacharel em Direito pela UFPE. Atua como Engenheiro Consultor em auditorias de obras rodoviárias e pavimentação urbana para diversos Tribunais de Contas no Brasil, além de consultor internacional para supervisão de obras rodoviárias. Autor do “Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana” e coautor de livros e orientações técnicas do IBRAOP. Foi responsável por manuais de auditoria e diretrizes sobre reequilíbrio econômico-financeiro e controle de obras públicas. Ministra treinamentos técnicos e realiza auditorias independentes, perícias e consultorias em projetos e obras rodoviárias.
- Fabrizio Mareco - Auditor Federal do TCU:
Auditor Federal do TCU em Brasília, com 18 anos de experiência em licitações e contratos, atuando na 6ª Diretoria da AudContratações, focada em obras e serviços de engenharia. Engenheiro Civil pela UFC e pela École Centrale de Lyon, com mestrado em Engenharia de Transportes (UFC). Professor e instrutor em cursos de licitações e auditoria de obras públicas, incluindo no ISC/TCU, IDP, Verbo Jurídico e EMD. Representa o TCU em seminários e congressos, coordenando o Congresso Brasileiro da Lei 14.133/21. Contribuiu na 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU e coordena grupos de trabalho no IBRAOP sobre a Lei 14.133/21, incluindo a Orientação Técnica OT-IBR 009/2024 sobre Reequilíbrio Econômico-Financeiro de contratos.
- Paulo Reis – Engenheiro Civil e Advogado:

Engenheiro Civil e Advogado com mais de 40 anos de experiência na Administração Pública, especialmente em contratações de obras, bens e serviços. Foi Presidente do Comitê de Licitações e Pregoeiro do Banco da Amazônia, além de Diretor-Geral do TRE-PA, Assessor do TJ-PA e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. Professor aposentado da UFPA, é autor de livros sobre licitações, contratos e planejamento de obras públicas, além de coautor em obras sobre pregão e legislação de empresas estatais.

- Rafael Jardim - Auditor Federal de Controle Externo:

Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional do TCU, Auditor Federal desde 2005, com experiência como Secretário de Combate à Corrupção e titular da Secretaria de Operações Especiais em Infraestrutura, ligada à Operação Lava Jato. Coordenou fiscalizações de rodovias, obras de energia e infraestrutura da Copa do Mundo de 2014. Engenheiro Civil pela UnB, com mais de 10 anos de atuação na iniciativa privada. Coautor de livros sobre obras públicas, *compliance* e governança, foi palestrante em eventos da ONU e OCDE e em temas como engenharia de custos, RDC e integridade.

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Investimento total de R\$ R\$9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), referente a 2 (dois) participantes no curso solicitado, conforme item 2.6.

7.2 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (17/02/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do

contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua.

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

8.6. Aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência.

8.7. Realizar e controlar as inscrições dos participantes.

8.8. Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

9.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

9.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.

9.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios.

9.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

9.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço.

9.9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.

9.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

9.12. Disponibilizar os docentes.

9.13. Apresentar programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos).

9.14. Elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

9.15. Elaborar a lista de presença dos participantes.

9.16. Emitir certificados de participação.

9.17. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

9.18. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da prestação dos serviços.

- a) Responsável pelo recebimento: fiscal técnico, servidor da Secretaria de Engenharia.

- b) Serviços a serem verificados: verificação e avaliação da prestação dos serviços para identificação de eventuais desconformidades; emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, em até 10 (dez) dias contados da data do término do Recebimento Provisório.

- a) Responsável pelo recebimento: servidor designado pela Escola Judicial.
- b) Itens a serem verificados: Termo de Recebimento Provisório encaminhado pelo fiscal técnico, verificação da Nota Fiscal de prestação do serviço; encaminhamento para pagamento no SIGEO.

10.3. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

10.4. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

10.5. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções cabíveis na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

11.2. A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, serão recebidos no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

11.5. Dados para Pagamento: o respectivo pagamento poderá ser realizado através de nota de empenho conforme informações bancárias:

Razão social: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA.

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Contato: (41) 3778-1887 / (41) 98877-0234

Banco Brasil (001), Agência 1622-5, Conta Corrente 20504-4.

12 – SANÇÕES

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento

da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13 – SUSTENTABILIDADE

O curso será presencial, sob responsabilidade do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA. Assim, entendemos que a empresa será responsável por observar os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade:

- a) Uso preferencial de papel reciclado para impressão do material do curso.
- b) Dar preferência para ministração do curso em local com certificação ambiental, Selo Verde, quando possível.
- c) Evitar uso de copos descartáveis, caso não seja possível, providenciar o recolhimento de forma a possibilitar sua reciclagem.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial, como gestor substituto o Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial, como fiscais os servidores Renata Caetano Lodi e Paulo Roberto da Silva Júnior, da Secretaria de Engenharia e da Secretaria de Gestão Predial, respectivamente.

15 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso possui correlação com o planejamento estratégico, conforme objetivos estratégicos:

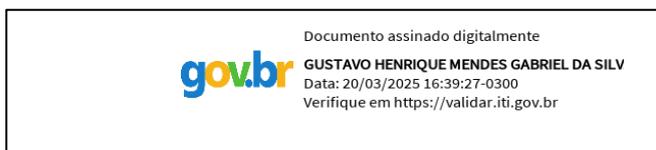
- V) OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- VI) OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Belo Horizonte, data na assinatura eletrônica.

<p>LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES:30838109</p>	<p>Assinado de forma digital por LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES:30838109 Dados: 2025.03.24 11:33:48 -03'00'</p>
--	--

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues

Secretária de Engenharia



Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva

Secretário de Gestão Predial

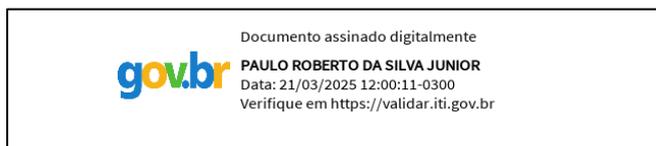
Ciente em relação à indicação para fiscalização:



Renata Caetano Lodi

Analista Judiciário – Especialidade em Arquitetura

Secretaria de Engenharia

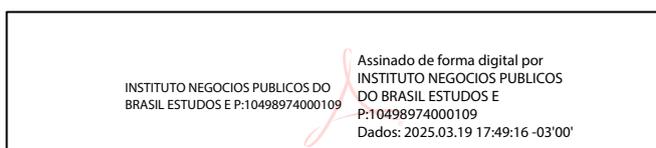


Paulo Roberto da Silva Júnior

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Secretaria de Gestão Predial

Ciência da Contratada:



Instituto Negócios Públicos do Brasil